

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA****PORTARIA Nº 399/2022**

Aprova, ad referendum do Conselho Diretor, tornar sem efeito, por vício formal, a Decisão CD 139/2022 (0648016) e propor as alterações no Calendário das Sessões Plenárias Ordinárias, das Reuniões do Comitê de Avaliação e Articulação - CAA e das reuniões ordinárias do Conselho Diretor e das Comissões Permanentes, para o exercício de 2022.

O VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CONFEA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento do Confea, aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006,

Considerando a Decisão do Conselho Diretor nº 139/2022, de 29 de agosto de 2022, (0648016) que propõe ao Plenário do Confea alterações no Calendário das Sessões Plenárias Ordinárias, das Reuniões do Comitê de Avaliação e Articulação - CAA e das reuniões ordinárias do Conselho Diretor e das Comissões Permanentes, para o exercício de 2022, nos seguintes termos:

O Conselho Diretor, em sua 3ª Reunião Extraordinária, realizada virtualmente, no dia 29 de agosto de 2022;

Considerando que tratam os presentes autos do Processo SEI 05072/2021;

Considerando que por meio da Decisão Plenária nº PL-1919/2021 (0533477), de 15 de dezembro de 2021, foi aprovado o Calendário das Sessões Plenárias Ordinárias, das Reuniões do Comitê de Avaliação e Articulação - CAA e das reuniões ordinárias do Conselho Diretor e das Comissões Permanentes, para o exercício de 2022;

Considerando que por meio da Decisão Plenária nº PL-0034/2022, de 02 de fevereiro de 2022 (0555437), o Plenário do Confea decidiu por promover as seguintes alterações no Calendário das Sessões Plenárias Ordinárias, das Reuniões do Comitê de Avaliação e Articulação - CAA e das reuniões ordinárias do Conselho Diretor e das Comissões Permanentes, para o exercício de 2022, aprovado por meio da Decisão Plenária nº PL-1919/2021:

- 1) Reunião do Comitê de Avaliação e Articulação - CAA: de 25 de outubro de 2022 para 24 de outubro de 2022.
- 2) Sessões Plenárias Ordinárias 1.617, 1.618 e 1.619: de 26 a 28 de outubro de 2022 para 25 a 27 de outubro de 2022.
- 3) Reuniões das Comissões Permanentes: de 29 de novembro a 01 de dezembro de 2022 para 01 e 02 de dezembro de 2022.

Considerando que por meio da Decisão Plenária nº PL-1032/2022 (0624803), de 08 de julho de 2022, foi alterado o Calendário oficial do Confea nos seguintes termos:

- 1) 8ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor, de 22 de setembro de 2022 para 12 de setembro de 2022, mantendo-se o local de ocorrência: Brasília-DF.
- 2) Reunião do Comitê de Avaliação e Articulação - CAA: de 22 de novembro de 2022 para 21 de novembro de 2022.
- 3) Sessões Plenárias Ordinárias 1.620, 1.621 e 1.622: de 23 a 25 de novembro de 2022 para 22 a 24 de novembro de 2022.

Considerando que por ocasião da Sessão Plenária Ordinária nº 1.613, realizada no dia 26 de agosto de 2022, foi discutida a possibilidade de alteração das datas das Sessões Plenárias Ordinárias 1.617, 1.618 e 1.619 (25, 26 e 27 de outubro de 2022), em face da coincidência de datas com fóruns internacionais nos quais o Confea vislumbra a respectiva participação, quais sejam:

- ASCE Convention 2022 - 23 a 26 de outubro de 2022; e
- Reunião do Conselho Executivo da FMOI/WFEO - 26 a 28 de outubro de 2022,

Considerando que a Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006, dispõe nos seguintes termos:

Art. 9º Compete ao Plenário:

(...)

XVIII – apreciar e decidir o calendário anual de sessões plenárias do Confea proposto pelo Conselho Diretor;

DECIDIU por unanimidade:

Propor ao Plenário do Confea as seguintes alterações:

- 1) 9ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor, de 13 de outubro de 2022 para 18 de outubro de 2022, no período matutino;
- 2) Reunião do Comitê de Avaliação e Articulação - CAA: de 25 de outubro de 2022 para 18 de outubro de 2022, no período vespertino;
- 3) Sessões Plenárias Ordinárias 1.617, 1.618 e 1.619: de 26 a 28 de outubro de 2022 para 19 a 21 de outubro de 2022; e
- 4) Reuniões das Comissões Permanentes: de 18 a 20 de outubro de 2022 para 13 e 14 de outubro de 2022,

Considerando o vício formal contido na Decisão 139/2022 (0648016), tendo em vista que a relatora estava impedida de relatar o processo, nos termos dos artigos 20 e 21 da Resolução nº 1.015, de 2006 do Confea;

Considerando que o mérito da Decisão CD 139/2022 (0648016) foi aprovado por unanimidade, representando assim a vontade daquele colegiado;

Considerando a instrumentalidade das formas, o formalismo valorativo, a busca da efetividade, eficiência, economicidade, proporcionalidade e razoabilidade entre meios e resultados (Constituição Federal, Código de Processo Civil, Lei de Introdução às Normas

de Direito Brasileiro e Lei 9.784/1999);

Considerando os amplos poderes concedidos ao Plenário do Confea, detentor da palavra final em assuntos deliberativos e estratégicos da instituição;

Considerando a necessidade de se minimizar e de se evitar prejuízos ao interesse e a finalidade pública decorrentes do atraso na tomada de decisão;

Considerando o princípio geral de aproveitamento dos atos e decisões já editados;

Considerando o poder de autotutela administrativa, nos termos do artigo 53 da Lei 9.784/1999 e súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal;

Considerando que o art. 55 inciso XVIII do Regimento do Confea estabelece que compete ao Presidente do Confea, resolver casos de urgência ad referendum do Plenário e do Conselho Diretor;

Considerando que a Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006, dispõe nos seguintes termos:

Art. 9º Compete ao Plenário:

(...)

LVII – apreciar e decidir sobre assunto aprovado ad referendum pelo presidente;

Considerando o constante dos autos do Processo nº 05072/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, ad referendum do Conselho Diretor, por:

I- Tornar sem efeito, por vício formal, a Decisão CD 139/2022 (0648016), aproveitando, contudo, o mérito de referida decisão, visto que a mesma foi aprovada por unanimidade do colegiado;

II - Propor as seguintes alterações no Calendário das Sessões Plenárias Ordinárias, das Reuniões do Comitê de Avaliação e Articulação - CAA e das reuniões ordinárias do Conselho Diretor e das Comissões Permanentes, para o exercício de 2022:

- a) 9ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor, de 13 de outubro de 2022 para 18 de outubro de 2022, no período matutino;
- b) Reunião do Comitê de Avaliação e Articulação - CAA: de 25 de outubro de 2022 para 18 de outubro de 2022, no período vespertino;
- c) Sessões Plenárias Ordinárias 1.617, 1.618 e 1.619: de 26 a 28 de outubro de 2022 para 19 a 21 de outubro de 2022; e
- d) Reuniões da Comissões Permanentes: de 18 a 20 de outubro de 2022 para 13 e 14 de outubro de 2022.

Art. 2º Submeter a presente Portaria à apreciação e aprovação do Plenário do Confea.

Art. 3º Comunicar ao Conselho Diretor após atendimento do artigo 2º, a substituição da Decisão CD nº 139/2022, de 29 de agosto de 2022, pelo presente ad referendum e decisão plenária que o aprovou, orientando que nas próximas decisões e deliberações do Conselho Diretor devem ser observados os artigos 20 e 21 da Resolução nº 1.015, de 2006 do Confea;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Igor Tadeu Garcia, Procurador Jurídico**, em 01/09/2022, às 13:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Carlos Pimenta, Vice-Presidente**, em 01/09/2022, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0649815** e o código CRC **8594D198**.